

NACIONAL
PARAFUSOS E FERRAMENTAS



44. 3525-9553 | 44. 3524-8090

ELETRODO WORKER 6013
2,50mm
R\$ 19,98*
o KG



ELETRODO WORKER 6013
3,25mm
R\$ 19,98*
o KG



*preços para caixa de 5kgs

Av. Manoel Mendes de Camargo, 2510 | Campo Mourão

40 ANOS
EM CAMPO MOURÃO!



RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e
Mangueiras

LINHA LEVE



LINHA PESADA



LINHA AGRÍCOLA



MANGUEIRAS



(44) 3523-3995 / 3523-3485
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR

VENDE-SE APARTAMENTO

R\$380.000 - apto. no Edifício Potência, área de 100m2, 3 quartos com suíte e 1 garagem para 1 carro, terceiro andar. Em frente ao colégio Unidade Polo, Av. Goioerê, 2670, apto. 303, centro. Possibilidade de troca por carro ou terreno no negócio. Tratar (44) 9-99928539.

DISPONÍVEL LOCAÇÃO

Sobrado na Rua Francisco Beltrão, 265 - Jardim Batel.
Casa na Rua Antonio Lourival Bathke, 53 - Jardim Santa Cruz. Tratar 3016-3942/99903-4441 (Kauane/Rubens)

VENDE-SE CASA

R\$250.000,00 - Casa de alvenaria no Jardim Santa Casa. Terreno 161m, 60,4 de construção. 2 Quartos, banheiro social, cozinha e sala com quintal nos fundos, capacidade para até dois carros. Possibilidade de negócio com carro de até R\$50.000,00. Tratar telefone ou WhatsApp - (44)9-99920-6870.

PROGRAMAÇÃO DO COMÉRCIO NO MÊS DE OUTUBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUIN	SEX	SÁB
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

ABERTO ATÉ ÀS 17H - CONVENÇÃO COLETIVA
 FECHADO - FERIADO NACIONAL: NOSSA SENHORA APARECIDA
 FECHADO - ANIVERSÁRIO DE CAMPO MOURÃO LEI Nº 3869/2017



Cerimônia de Abertura
PARANÁ BOM DE BOLA
Fase Final



SEXTA 06/10 | **GINÁSIO DE ESPORTES BELIN CAROLO - UTFPR** | **A PARTIR 19H30**

Show com Marcos e Belutti

Ingressos: 1kg de alimento não perecível
Retirada dos ingressos: A partir de 27/09 na Fecam
Rua Robson Daciuk Paitach, 379 - Jardim Aeroporto



CLASSIFICADOS do JORNAL

TRIBUNA DO INTERIOR



DEIXE SEU ANÚNCIO AQUI

TRIBUNA DO INTERIOR

Quer abrir o próprio negócio?
Mas e a pesquisa de mercado, já fez?

A Casa do Empreendedor e a Otimiza te ajudam a abrir o seu NEGÓCIO

AGENDE O SEU HORÁRIO
44 98405-0663



COMÉRCIO ABERTO neste sábado

ATÉ AS 17 HORAS

APROVEITE PARA FAZER SUAS COMPRAS



CONTINUE SEGUINDO AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19

DAR LAVA Car

ESTACIONAMENTO

Celular 99712-0600

Rua Brasil, 1442 - em frente a Prefeitura

AGORA O 11º BPM CONTA COM UM WHATSAPP PARA DENÚNCIAS

RÁPIDO E COM SIGILO ABSOLUTO

WhatsApp denúncia

44 99956 7816

Obs: as situações de emergências policiais devem sempre ser comunicadas via 190 ou pelo aplicativo 190 PR.



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 4ª Publicação EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 153/2022 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 114/2022

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 4ª Publicação EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 154/2022 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 114/2022

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 4ª Publicação EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 152/2022 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 113/2022

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 4ª Publicação EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 151/2022 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 113/2022

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 4ª Publicação EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2022

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 4ª Publicação EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 157/2022 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2022

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 4ª Publicação EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/ 2023

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 4ª Publicação EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/ 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº 78.136.755/0001-09 ACORDO DE COOPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº 78.136.755/0001-09 ACORDO DE COOPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº 78.136.755/0001-09 ACORDO DE COOPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº 78.136.755/0001-09 ACORDO DE COOPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº 78.136.755/0001-09 ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº 78.136.755/0001-09 ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº 78.136.755/0001-09 ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº 78.136.755/0001-09 ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº 78.136.755/0001-09 ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº 78.136.755/0001-09 ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº 78.136.755/0001-09 ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº 78.136.755/0001-09 ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 CNMCA - JURANDA - PR
 Criado pela Lei Municipal nº. 375/97.
 Atualizada pelas Leis Municipais: 2375/2021; 2.490/2022

EDITAL Nº 08/2023

PUBLICA O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2028.

A COMISSÃO RESOLUÇÃO ELEITORAL, do município de Juranda, constituída conforme a Resolução Conanda nº. 231/2022 e na Lei Municipal nº. 2375/2021, e, atualizada pela Lei Municipal nº. 2490/2022, **DIVULGA/PUBLICA**, o resultado final da eleição do Conselho Tutelar Gestão 2024/2028.

I - Após a contagem dos votos, e não havendo irregularidades a apurar, publicamos o resultado da Eleição para o Conselho Tutelar, Gestão 2024/2028:

Posição	Nome do candidato	Nº. do candidato	Total de votos
1ª	Vanilza Dias	200	275
2ª	Wellton Brasil Fedosi	600	213
3ª	Claudiofranco Francisco de Oliveira	100	202
4ª	Valdir Pereira de Souza	200	170
5ª	Valdivina Borges dos Santos	700	166
6ª	Hilda Balista dos Santos Polnarski	300	106
7ª	Andreia da Silva Ramos	400	20

Juranda, 01 de outubro de 2023

Andreia Roldi Pereira
ANDREIA ROLDI PEREIRA
 PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

RATIFICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (DESPACHO DO ANEXO III) E DEMAIS DOCUMENTOS REF. AO PROCESSO ABXAO EPIGRAFADO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2023

Considerando que o art. 176, inciso III, da Lei nº 14.133, preveem, verbis:

"Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...) III - das regras relativas à divulgação em site eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em site eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Considerando que o art. 72, parágrafo único, preveem, verbis:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...) Parágrafo único. "O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em site eletrônico oficial."

Considerando que a vista de olhos nas duas considerações acima epigrafadas conclui-se que as regras do site eletrônico oficial está suspensa por 6 (seis) anos por força do art. 176, III, que obviamente, também, suspende a eficácia do art. 72, parágrafo único.

Considerando os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021;

Considerando que o Parecer Técnico do Controle Interno prevê que a dispensa de licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

Considerando que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Pelo exposto:

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, após parecer jurídico enunciativo, vem **RATIFICAR** o Despacho que autoriza e demais documentos do presente processo de dispensa de licitação sob nº **144/2023** e **determinar sua publicação no diário oficial.**

Extrato

1-Objeto a ser contratado: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO.

3-Prazo de Vigência: 30 dias

4-Valor Total: R\$ 20.653,38 (VINTE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

5-Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 29 de Setembro de 2023.

Leonardo Lazzaretti Romero
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
 Praça Henrique Szaferman - 139 - Centro - Juranda - PR
 CEP: 87.355-000 CNPJ: 78.196.755/0001-96 Telefone: (44) 3569-1185
 Site: http://www.juranda.pr.gov.br

ATA 138/2023

PUBLICAÇÃO DE ATA DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura de Juranda, por meio do responsável desta entidade, a Sra. LÉILA MOTTOT AMADEI, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 1ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo administrativo 128/2023, Inexigibilidade 23/2023, assinada em 28/09/2023 tendo como objeto: **RECREACIONAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS OFERECIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JURANDA - PR.**

A vigência da presente ata é de no máximo 03 meses a contar da sua publicação, limitado a vigência do Registro De Preços 28/09/2024

Juranda - PR, 28 de setembro de 2023

MUNICÍPIO DE JURANDA
 Compras e Contratos
 Impressão Publicação Contrato
 Sequência: 1 Código Cliente: 2966 Id Contrato: 2538 Ano Contrato: 2023 Ano - Contrato - Publicação Contrato: 2023 Identificador - Contrato - Publicação Contrato: 2538 Cód Cliente - Contrato - Publicação Contrato: 2966 Sequência - Publicação Contrato: 1

MUNICÍPIO DE JURANDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2023

DATA CONTRATO: 28 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JURANDA - Estado Paraná, com endereço PRAÇA HENRIQUE SZAFERMAN, nº 139, inscrito no CNPJ/MF nº 78.196.755/0001-96, neste ato representada pela sua prefeita municipal Sra. LÉILA MOTTOT AMADEI inscrita sob o CPF/MF nº 562.592.719-72.

CONTRATADO: LEONOR BARBOSA ROSSETTO - Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.521.980/0001-84, neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal Sr(a). LEONOR BARBOSA ROSSETTO, inscrita(s) sob o CPF/MF nº 525.167.929-72, com endereço à AVENIDA PARANA - TERREO, 845, CENTRO - 87.355-000, Juranda - PR.

OBJETO: RECREACIONAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS OFERECIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JURANDA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), condições estas do 1º contrato, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de 28/09/2023 até 28/09/2024, a partir da sua assinatura.

LEI Nº 8.686/93.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

LEILA MOTTOT AMADEI
 PREFEITA MUNICIPAL
 CONTRATANTE

LEONOR BARBOSA ROSSETTO
 LEONOR BARBOSA ROSSETTO -
 CONTRATADA

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. REF. PROCESSO LICITATORIO Nº 99/2023 EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ. CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

CONTRATADO: MARIANO & FROES LTDA. Inscrição no CNPJ sob nº: 09.197.901/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA PREVENÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS, MEDICOS E ODONTOLÓGICOS, CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 145.900,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos reais).

ASSINATURA: 13 de Setembro de 2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATO. REF. PROCESSO LICITATORIO Nº 99/2023 EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ. CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

CONTRATADO: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MMEICOS LTDA Inscrição no CNPJ sob nº: 27.074.498/0001-93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA PREVENÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS, MEDICOS E ODONTOLÓGICOS, CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais)

ASSINATURA: 13 de Setembro de 2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Prefeitura Municipal de Juranda
 CNPJ 78.196.755/0001-96

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023

Licitação destinada exclusivamente à participação de ME'S, EPP'S E MEI'S, conforme art. 47 e 48 da lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, para os itens de até R\$ 88.000,00. Havendo prioridade para as empresas sediadas no Município de Juranda cuja proposta esteja no limite de 10% (dez) por cento, e em não havendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Juranda/PR, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região da COMCAL - Comunidade Dos Municípios Da Região De Campos Mourão/PR, Conforme Lei Municipal n. 2.237/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DIVERSOS PARA FESTIVIDADES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE JURANDA-PR.

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Comissão Especial de Licitação, com a devida autorização da Prefeitura Municipal, convida para participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2023
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
 DATA DA ABERTURA: 17/10/2023
 HORÁRIO DA ABERTURA: 08HRS30MIN
 LOCAL DE ABERTURA: PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Setor de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município (http://www.juranda.pr.gov.br) ou mediante solicitação por e-mail: compras@juranda.pr.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185 ou pelo e-mail.

Juranda, 02 de outubro de 2023.

Leila Mottot Amadei
 Prefeita Municipal

EDITAL 001/2023 – APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – ENGENHEIRO BELTRÃO/PR

O Município de Engenheiro Beltrão - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de seleção de apoio à produção audiovisual, com observância no art. 6º, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais nº 11.453/2023 e 11.525/2023, bem como demais legislações pertinentes.

Os recursos, provenientes deste edital, tem como fonte a Lei nº 195/2022, que homenageia o artista Paulo Gustavo, símbolo da categoria, vitimado pela pandemia do covid-19.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital destina recursos federais em cumprimento ao inciso I "APOIO AO AUDIOVISUAL", do art. 6º, da Lei Complementar nº 195/2022, por este instrumento de seleção pública de apoio à produção audiovisual, serão observadas as medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

1.2. A destinação dos recursos será por meio de seleção de projetos de apoio a produção audiovisual com ações a serem realizadas no município de Engenheiro Beltrão/PR.

1.3. O edital promoverá ações de consolidação do Sistema Municipal de Cultura de Engenheiro Beltrão/PR, implantado pela Lei Municipal nº 2.161/2022, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultura e no art. 216-A da Constituição.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Considerando inciso I, art. 6º, da Lei Complementar nº 195/2022, este edital destina-se ao apoio às produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em

6.1. Amparado pelo Decreto nº 11.525/2023, haverá cotas para os projetos, as ações e as candidaturas, conforme cabível, nos seguintes percentuais:

6.1.1. 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e

6.1.2. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

6.1.3. O acesso à vaga por cota, será pela seleção da opção no formulário e anexo de autodeclaração.

6.2. O estímulo à participação dos grupos minorizados para fins de ações afirmativas, que trata o art. 17 da Lei Complementar 195/2022, agregará a prerrogativa de critérios diferenciados de pontuação, nos casos em que as cotas não forem aplicáveis.

6.3. Serão acrescidos até 20 pontos referentes a pontuação diferenciada para estímulo ao protagonismo de pessoas que estão em grupos minorizados a que se refere o art. 17 da Lei 195 de 08 de julho de 2022.

6.4. Cada seleção no formulário e declaração anexada, poderá somar 5 pontos, até o teto de 20 pontos que cada inscrito poderá somar na pontuação diferenciada.

6.5. Cumprindo a Lei Complementar 195/2022, podem receber pontuação diferenciada os representantes legais que se enquadrarem nos seguintes grupos e anexar declaração (Anexo V):

6.5.1. mulheres,

6.5.2. pessoas negras,

6.5.3. pessoas indígenas,

6.5.4. comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,

6.5.5. populações nômades e povos ciganos,

6.5.6. pessoas LGBTQIA+,

6.5.7. pessoas com deficiência e,

6.5.8. outros grupos minorizados socialmente.

6.6. Na hipótese de, observado o disposto acima, o número de proposta permanecer insuficiente para o preenchimento das vagas reservadas às cotas e a pontuação diferenciada, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência.

6.7. As propostas/projetos apresentados, deverão observar no seu escopo,

recursos públicos ou financiamento estrangeiro.

2.2. O Edital de apoio a produção audiovisual da cidade de Engenheiro Beltrão/PR, incentivará o desenvolvimento de obra audiovisual que promova a cena cultural local, em atenção às seguintes especificações:

2.2.1. DOCUMENTÁRIO: produção de obra audiovisual inédita, curta-metragem de não ficção, produzida a partir de estratégias de abordagem da realidade ou a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais e neste contexto, contendo créditos iniciais e finais, conforme tabela 11.

2.2.2. VIDEOARTE: produção de obra audiovisual inédita, sendo curta-metragem, compostos pela integração de áudio com imagens, podendo utilizar diversidade de estilos e técnicas contemporâneas, com abordagens documentais e não narrativas, conforme tabela 11.

2.2.3. VIDEOCLÍPE: produção de obra audiovisual inédita, sendo curta-metragem, compostos pela integração de uma música com imagens e que se utilizam de uma diversidade de estilos e técnicas contemporâneas de criação de vídeos com música, abordagens documentais e não narrativas, conforme tabela 11.

2.3. A produção audiovisual, selecionada neste edital, deverá ser produzida com captura mínima em Full HD (1920x1080), disponibilizada com versão para plataformas digitais.

2.4. As medidas de acessibilidade deverão ter no mínimo uma das seguintes medidas: legenda descritiva, LIBRAS ou audiodescrição. Os recursos a serem utilizados para assegurar as medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, sendo no mínimo, dez por cento do valor do projeto, conforme Decreto nº 11.525/2023 ou apresentação de justificativa com cumprimento de um ou mais medidas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar edital agente cultural pessoa física e pessoa jurídica, com prioridade para proponente com sede no município de Engenheiro Beltrão/PR.

3.2. Poderá participar edital agente cultural pessoa física e pessoa jurídica, com sede nos demais municípios do Estado do Paraná.

3.3. Caso não seja habilitada proposta de proponente com sede no município de Engenheiro Beltrão/PR, a comissão analisará as propostas inscritas por proponentes de outros municípios do Estado do Paraná, sucessivamente.

3.4. O proponente deverá comprovar atuação de no mínimo dois anos na área da proposta inscrita, a ser comprovada mediante apresentação de portfólio de realizações anteriores.

3.5. Cada proponente poderá ter somente 01 (uma) proposta inscrita.

3.6. O proponente é a agente cultural responsável pela inscrição da proposta.

4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

4.1. Estão impedidos de participação nesta seleção pública as pessoas que incorrem nos seguintes casos:

4.1.1. Que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de recursos.

4.1.2. Servidores públicos atuantes no órgão gestor da cultura, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de recursos.

4.1.3. Que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.1.4. Servidores públicos municipais da ativa, efetivo ou temporário.

4.1.5. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se

enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.1., sabendo que a participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que tratao itens 4.1.1.

5. DA ACESSIBILIDADE

5.1. As medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características do projeto, tanto em seu resultado principal, como na contrapartida, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme estabelecido no Decreto nº 11.525/2023, serão observadas pelo projeto apresentado, conforme segue:

5.1.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizarão as atividades culturais e a espaços acessíveis, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

5.1.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela iniciativa ou pelo espaço (a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; a linguagem simples).

5.1.3. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para ações culturais acessíveis.

5.1.4. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, assegurados para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor total do projeto, conforme o caso.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DO ESTÍMULO A PARTICIPAÇÃO DE GRUPOS MINORIZADOS

documentação exigida para iniciar a inscrição.

10.4. O formulário on-line não permite salvar os dados da proposta para editar posteriormente, caso esteja no prazo da inscrição e for necessário, o proponente poderá enviar nova inscrição anulando a anterior.

10.5. O proponente deverá anexar no formulário de inscrição acessado pelo link <https://forms.gle/ZAf6wK4fg67rkuu17>, os seguintes documentos/informações obrigatórias:

10.5.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (inscrição do CNPJ).

10.5.2. Cópia do contrato social ou correspondente, com atualizações.

10.5.3. Cópia do CPF do representante legal (pessoa física e jurídica).

10.5.4. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento oficial com foto do representante legal (pessoa física e jurídica).

10.5.5. Comprovante de sede ou de residência do representante legal, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo representante legal, conforme anexo I (pessoa física e jurídica).

10.5.6. Currículo/portfólio da pessoa jurídica ou do representante legal (pessoa física e jurídica).

10.5.7. Incluir link de plataforma virtual (youtube, instagram ou facebook, outras) com acesso livre de trabalhos realizados anteriormente, se for o caso.

10.5.8. Os anexos deverão ser preenchidos corretamente, assinados e anexados ao formulário on-line de inscrição, conforme cada caso.

10.5.9. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pelo órgão gestor de cultura do município.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R\$ 79.363,78 (setenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR	VAGA	VAGA	VAGA
DOCUMENTÁRIO 1: produção de obra audiovisual inédita, com duração maior de 15 (quinze) minutos, contendo créditos iniciais e finais, conforme item 2. A obra deverá abordar a história e memória do município (pessoa jurídica)	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	-	-	1
DOCUMENTÁRIO 2: produção de obra audiovisual inédita, com duração até de 15 (quinze) minutos, contendo créditos iniciais e finais, conforme item 2. A obra deverá abordar a história e memória do município (pessoa jurídica)	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00	-	-	1
VIDEOARTE: produção de obra audiovisual inédita, sendo curta-metragem de no mínimo 5 minutos, contendo créditos iniciais e finais, conforme item 2. A obra deverá tematizar o	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	-	1	-

medidas que estimulem o protagonismo e participação de pessoas minorizadas, conforme elencado no item 6.4.

6.8. A veracidade das informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

7. DO PROJETO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

7.1. O projeto poderá se desenvolver da seguinte forma:

7.1.1. Título.

7.1.2. Proponente.

7.1.3. Relevância e pertinência.

7.1.4. Sinopse.

7.1.5. Argumento.

7.1.6. Estratégia de abordagem.

7.1.7. Perfil de público-alvo e classificação indicativa.

7.1.8. Cronograma de execução.

7.1.9. Orçamento detalhado.

7.1.10. Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo a identificação do CPF e a descrição da função no projeto.

7.1.11. Breve currículo de até 03 (três) dos principais integrantes do projeto.

7.1.12. Detalhamento da proposta de contrapartida.

7.1.13. Detalhamento da proposta de acessibilidade, conforme o caso.

7.1.14. Detalhamento do estímulo de participação a grupos minorizados, conforme o caso.

7.1.15. Incluir link de plataforma virtual (youtube, instagram ou facebook, outras) com acesso livre de trabalhos realizados anteriormente, se for o caso.

8. DA PROPOSTA DE VIDEOCLÍPE/VIDEOARTE

8.1. A proposta poderá ser desenvolvida da seguinte forma:

8.1.1. Título.

8.1.2. Proponente.

8.1.3. Apresentação, justificativa.

8.1.4. Estratégia de abordagem.

8.1.5. Perfil de público-alvo e classificação indicativa.

8.1.6. Cronograma de execução.

8.1.7. Orçamento detalhado.

8.1.8. Breve currículo de até 03 (três) dos principais integrantes do projeto.

8.1.9. Detalhamento da proposta de contrapartida.

8.1.10. Detalhamento da proposta de acessibilidade, conforme o caso.

8.1.11. Detalhamento do estímulo de participação a grupos minorizados, conforme o caso.

8.1.12. Incluir link de plataforma virtual (youtube, instagram ou facebook, outras) com acesso livre de trabalhos realizados anteriormente, se for o caso.

9. PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 02/10/2023 a 17/10/2023, até às 17:00, em formulário on-line acessado pelo link <https://forms.gle/ZAf6wK4fg67rkuu17>

9.2. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.

9.3. As inscrições deste edital são gratuitas.

10. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos no formato PDF e demais conteúdos exigidos.

10.2. Antes de efetuar a inscrição, o proponente interessado deverá conhecer o edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos.

10.3. O interessado deverá tomar ciência das opções do formulário de inscrição, fazendo a verificação das informações necessárias, organizando toda a

documentação exigida para iniciar a inscrição.

10.4. O formulário on-line não permite salvar os dados da proposta para editar posteriormente, caso esteja no prazo da inscrição e for necessário, o proponente poderá enviar nova inscrição anulando a anterior.

10.5. O proponente deverá anexar no formulário de inscrição acessado pelo link <https://forms.gle/ZAf6wK4fg67rkuu17>, os seguintes documentos/informações obrigatórias:

10.5.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (inscrição do CNPJ).

10.5.2. Cópia do contrato social ou correspondente, com atualizações.

10.5.3. Cópia do CPF do representante legal (pessoa física e jurídica).

10.5.4. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento oficial com foto do representante legal (pessoa física e jurídica).

10.5.5. Comprovante de sede ou de residência do representante legal, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo representante legal, conforme anexo I (pessoa física e jurídica).

10.5.6. Currículo/portfólio da pessoa jurídica ou do representante legal (pessoa física e jurídica).

10.5.7. Incluir link de plataforma virtual (youtube, instagram ou facebook, outras) com acesso livre de trabalhos realizados anteriormente, se for o caso.

10.5.8. Os anexos deverão ser preenchidos corretamente, assinados e anexados ao formulário on-line de inscrição, conforme cada caso.

10.5.9. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pelo órgão gestor de cultura do município.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R\$ 79.363,78 (setenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR	VAGA	VAGA	VAGA
DOCUMENTÁRIO 1: produção de obra audiovisual inédita, com duração maior de 15 (quinze) minutos, contendo créditos iniciais e finais, conforme item 2. A obra deverá abordar a história e memória do município (pessoa jurídica)	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	-	-	1
DOCUMENTÁRIO 2: produção de obra audiovisual inédita, com duração até de 15 (quinze) minutos, contendo créditos iniciais e finais, conforme item 2. A obra deverá abordar a história e memória do município (pessoa jurídica)	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00	-	-	1
VIDEOARTE: produção de obra audiovisual inédita, sendo curta-metragem de no mínimo 5 minutos, contendo créditos iniciais e finais, conforme item 2. A obra deverá tematizar o	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	-	1	-

13.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.8. Após o julgamento dos recursos e o resultado da seleção será divulgado no site <https://www.engenheirobeltrao.pr.gov.br> com data prevista para 30 de outubro de 2023.

14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1. A comissão de seleção das propostas será coordenada pela Diretora de Cultura Srª Roseneide Gonçalves Cota.

14.2. A comissão de seleção das propostas culturais será formada por dois membros do Conselho Municipal de Cultura, um representante do poder público, um avaliador técnico convidado de outro município.

14.3. Os integrantes da comissão de seleção das propostas serão nomeados pela Secretaria de Educação e Cultura/Poder Executivo.

14.4. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas culturais que estiverem em processo de avaliação nos quais:

14.4.1. Que tenham interesse direto na proposta;

14.4.2. Que tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

14.4.3. Que estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.6. A comissão atribuirá notas em observância ao disposto no item 13.

15. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Posteriormente a análise de mérito será avaliado a regularidade dos

cinema. (pessoa jurídica)	UNID.	TOTAL	PESS OA NEGR A	PESSOA INDIG ENA	AMPLA CONCOR RÊNCIA
VIDEOCLÍPE 1: obra audiovisual inédita, sendo curta-metragem de no mínimo 5 minutos, contendo créditos iniciais e finais, conforme item 2, para grupos musicais (pessoa física)	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	-	-	1
VIDEOCLÍPE 2: obra audiovisual, música inédita, sendo curta-metragem de no mínimo 5 minutos, contendo créditos iniciais e finais, conforme item 2, músico individual (pessoa física)	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	1	-	-
VIDEOCLÍPE 3: obra audiovisual inédita, sendo curta-metragem de no mínimo 3 minutos, contendo créditos iniciais e finais, conforme item 2, músico individual (pessoa física)	5.863,78	R\$ 5.863,78	-	-	1

11.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 06.003.13.392.0018.2038 - 3.3.90.36 - Fonte 849 - Incentivo a Cultura; 06.003.13.392.0018.2038 - 3.3.90.39 - Fonte 849 - Incentivo a Cultura, Conforme o decreto de adequação orçamentária 1 de 195/2023

11.3. Caso não sejam preenchidas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para suplementar editais de outras ações

culturais previstas no art. 6º da Lei Complementar Federal nº 195/2022, conforme decisão com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural e devido amparo legal.

12. ETAPAS DO EDITAL/CRONOGRAMA

12.1. O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://www.engenheirobeltrao.pr.gov.br>

12.2. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

12.2.1. Análise de mérito cultural do projeto: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção; e

12.2.2. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Período de inscrição	02/10/2023 a 17/10/2023
Período Análise de mérito	18 a 20/10/2023
Resultado análise de mérito	23/10/2023
Período de Recurso	24/10 a 26/10/2023
Análise de recurso	27/10/2023
Resultado final da análise de mérito	30/10/2023

13. DA ANÁLISE DE MÉRITO ARTÍSTICO CULTURAL

13.1. Entende-se por "análise de mérito cultural

contemplados, pelo corpo administrativo da Secretaria de Educação e Cultura, com amparo no documento recebido conforme o item 10, a regularidade fiscal (municipal, estadual, federal, fígs e trabalhista), que será obrigatória para a celebração de termos de execução cultural, conforme Decreto nº 11.453/2023.

17.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica em nome do proponente, até 30 dias após a homologação do resultado final.

Anexo VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Secretaria de Educação e Cultura de Engenheiro Beltrão/PR.

Engenheiro Beltrão, com devido amparo legal. 22. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS (Disponíveis por meio do link https://forms.gle/ZAf6wk4fg67Rku17):

EDITAL 002/2023 – APOIO À SALA DE CINEMA ENGENHEIRO BELTRÃO/PR. O Município de Engenheiro Beltrão - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de seleção para cinema itinerante, com observância inciso II, do art. 6º, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023, bem como demais legislações pertinentes.

2.2. O recurso é destinado a apoio, considerando "sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente".

4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES. 4.1. Estão impedidos de participação nesta seleção pública as pessoas que incorrem nos seguintes casos:

circulação. 5.1.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela iniciativa ou pelo espaço (a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; a linguagem simples).

6.4.4. comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, 6.4.5. populações nômades e povos ciganos, 6.4.6. pessoas LGBTQIAP+, 6.4.7. pessoas com deficiência e, 6.4.8. outros grupos minorizados socialmente.

conforme o caso. 8. PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES. 8.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 02/10/2023 a 17/10/2023 até às 17:00, em formulário on-line acessado pelo link https://forms.gle/ZjfdS8GQukTzGzo6

representante legal, conforme anexo I. 9.5.6. Currículo/portfólio da pessoa jurídica ou do representante legal. 9.5.7. Incluir link de plataforma virtual (youtube, instagram ou facebook, outras) com acesso livre de trabalhos realizados anteriormente, se for o caso.

11.1. O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site https://www.engenheirobeltrao.pr.gov.br

Table with 3 columns: Relevância, Viabilidade de execução, Estímulo a grupos minorizados. It details criteria for project selection and scoring.

processo de avaliação nos quais: 13.3.1. Que tenham interesse direto na proposta; 13.3.2. Que tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Município, asseguradas a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade e de forma gratuita ao público.

17.3. O material de divulgação das propostas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento do requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado por e-mail: engenheirobeltrao.cultura195@gmail.com

https://forms.gle/ZjfdS8GQukTzGzo6: 21.1. Anexo I – Declaração de residência ou sede 21.2. Anexo II – Termo de autorização de uso de imagem

EDITAL 003/2023 – FOMENTO A CAPACITAÇÃO E AÇÕES CULTURAIS ENGENHEIRO BELTRÃO/PR. O Município de Engenheiro Beltrão - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de seleção de capacitação e ações culturais, com observância nos arts. 6º e 8º, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023, bem como demais legislações pertinentes.

2.1. Este Edital receberá propostas culturais para o desenvolvimento de capacitação e ações com as seguintes finalidades:
2.1.1. Cursos livres: período mínimo de 06 meses, carga horária mínima de 03 horas por semana, aulas com duração mínima de 1 hora, para no mínimo 20 alunos, com abordagem e conteúdo programático definidos pela proposta cultural enviada no formulário de inscrição.
2.1.2. Capacitação e qualificação no audiovisual: 9 horas/aulas, frequência mínima de 01 vez por semana, aulas com duração mínima de 60 minutos, para 10 alunos, com abordagem e conteúdo programático definido pela proposta cultural enviada no formulário de inscrição, recurso previsto no art. 6º da Lei 195/2022.
2.1.3. Oficina de arte: mínimo de 03 meses, com carga horária mínima de 03 horas por semana, aulas com duração mínima de 1 hora, para 15 alunos, com abordagem e conteúdo programático definido pela proposta cultural enviada no formulário de inscrição.
2.1.4. Ação cultural gratuita ao público para programação de final do ano: mínimo 02 dias de atendimento, com foco em crianças da rede pública de ensino.

6.6. Na hipótese de, observado o disposto acima, o número de proposta permanecer insuficiente para o preenchimento das vagas reservadas às cotas e a pontuação diferenciada, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência.
6.7. As propostas/projetos apresentados, deverão observar no seu escopo, medidas que estimulem o protagonismo e participação de pessoas minorizadas, conforme elencado no item 6.5.
6.8. A veracidade das informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Table with 3 columns: AÇÃO, DATA/PERÍODO, and PONTUAÇÃO. Rows include: Período de inscrição (02/10/2023 a 17/10/2023), Período Análise de mérito (18 a 20/10/2023), Resultado análise de mérito (23/10/2023), Período de Recurso (24/10 a 26/10/2023), Análise de recurso (27/10/2023), Resultado final da análise de mérito (30/10/2023).

16.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Órgão Gestor de Cultura de Engenheiro Beltrão/PR, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
16.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica em nome do proponente, até 30 dias após a homologação do resultado final.
16.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção com expectativa de direito do proponente.
16.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 15 dias após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Logo of Prefeitura de Quinta do Sol. Text: Edital de Habilitação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023. Edital de Habilitação. Empresa: URBANIZZE REFORMAS LTDA. V F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. Data: 02 de Outubro de 2023.

3.5. O proponente deverá comprovar atuação de no mínimo dois anos na área da proposta inscrita, a ser comprovada mediante apresentação de portfólio de realizações anteriores.
3.6. Cada proponente poderá ter somente 01 (uma) proposta inscrita.
4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
4.1. Estão impedidos de participação nesta seleção pública as pessoas que incorrem nos seguintes casos:
4.1.1. Que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de recursos.
4.1.2. Servidores públicos atuantes no órgão gestor da cultura, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de recursos.
4.1.3. Que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.1.4. Servidores públicos municipais da ativa, efetivo ou temporário.
4.1.5. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.1., sabendo que a participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que tratamos itens 4.1.1.

8. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES
8.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 02/10/2023 a 17/10/2023 até as 17h em formulário on-line acessado pelo link https://forms.gle/DfsA7Rem6UjHygYH6
8.2. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua proposta.
8.3. As inscrições deste edital são gratuitas.
9. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA
9.1. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos no formato PDF e demais conteúdos exigidos.
9.2. Antes de efetuar a inscrição, o proponente interessado deverá conhecer o edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos.
9.3. O interessado deverá tomar ciência das opções do formulário de inscrição, fazendo a verificação das informações necessárias, organizando toda a documentação exigida para iniciar a inscrição.
9.4. O formulário on-line não permite salvar os dados da proposta para editar posteriormente, caso esteja no prazo da inscrição e for necessário, o proponente poderá enviar nova inscrição anulando a anterior.
9.5. O proponente deverá anexar no formulário de inscrição, acessado pelo link https://forms.gle/DfsA7Rem6UjHygYH6, os seguintes documentos/informações:
9.5.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (inscrição do CNPJ).
9.5.2. Cópia do contrato social ou correspondente, com atualizações.
9.5.3. Cópia do CPF do representante legal (pessoa física e jurídica).
9.5.4. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento oficial com foto do representante legal (pessoa física e jurídica).
9.5.5. Comprovante de sede ou de residência do representante legal, por meio da

Table with 3 columns: ID, Descrição, and PONTUAÇÃO. Rows include: 04 - Experiência profissional/curriculo: experiência artístico/profissional que garanta a execução e a qualidade da ação, comprovando conhecimento e experiência na área escolhida (0 a 25); 05 - Participação como mulheres, pessoas negras, pessoas oriundas de povos indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas do segmento LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados (0 a 20).

12.4. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação diferenciadas e vagas de cotas, estabelecidos no item 6, de forma subsequente para classificação dos contemplados.
12.5. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Departamento de Cultura pelo e-mail: engenheirobeltrao.cultura195@gmail.com
12.6. Os recursos de que tratam o item 12.5 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis, conforme Decreto nº 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.8. Após o julgamento dos recursos, o resultado da seleção será divulgado no site https://www.engenheirobeltrao.pr.gov.br com previsão para a data 30 de outubro de 2023.
13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
13.1. A comissão de seleção das propostas será coordenada pela Diretora de Cultura Srª Roseneide Gonçalves Cota.

Logo of Governo Municipal de Nova Cantu. Text: Homologação e Adjudicação. Processo Administrativo nº 106/2023. Pregão Eletrônico nº 42/2023. O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o Processo Administrativo nº 106/2023, Pregão Eletrônico nº 42/2023, que tem como AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, PARA O TRANSPORTE DIÁRIO DOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO PÚBLICO DESTA MUNICIPALIDADE DE NOVA CANTU/PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 1) NORDESTE TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 76.299.270/0001-07. Data: 02 de outubro de 2023.

5.1. As medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características do edital, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme estabelecido no Decreto nº 11.525/2023, serão asseguradas as seguintes medidas conforme segue:
5.1.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizarão as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.
5.1.1.1. O poder executivo, por meio do órgão gestor, se responsabilizará por incluir locais que atendam aos requisitos, acima descritos, para realização dos cursos e oficinas.
5.1.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela iniciativa ou pelo espaço (a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; a linguagem simples).
5.1.3. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para ações culturais acessíveis.
5.1.4. O proponente fica responsável por atender os requisitos 5.1.2 e 5.1.3, sabendo que os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade devem previstos nos custos da proposta, assegurados para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor da proposta.

Table with 6 columns: MODALIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, VAGA PESS OA NEGRA, VAGA PESSOA INDIGENA, VAGA AMPLA CONC ORRRENCIA. Rows include: Cursos livres, podendo ser capoeira, dança, pintura e outros: 6 meses, conforme item 2 deste Edital. (pessoa física) - R\$ 6.768,00; Oficina de arte: 3 meses, conforme item 2 deste Edital. (pessoa física) - R\$ 3.384,00.

13.2. A comissão de seleção das propostas culturais será formada por dois membros do Conselho Municipal de Cultura, um representante do poder público, um avaliador técnico representante de outro município.
13.3. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas culturais que estiverem em processo de avaliação nos quais:
13.3.1. Que tenham interesse direto na proposta;
13.3.2. Que tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
13.3.3. Que estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
13.4. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
13.5. A comissão atribuirá notas em observância ao disposto no item 12.
14. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS
14.1. Posteriormente a análise de mérito será avaliado a regularidade dos contemplados, pelo corpo administrativo da Secretaria de Educação e Cultura, com amparo no documento recebido conforme o item 9, a regularidade fiscal (municipal, estadual, federal, trabalhista e fgts), que será obrigatória para a celebração de termos de execução cultural, conforme Decreto nº 11.453/2023.
14.2. Em caso de irregularidade fiscal o inscrito será informado e deverá apresentar recurso no prazo de 03 dias úteis, conforme Decreto nº 11.453/2023, a contar da notificação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação.

assinado, digitalizado e encaminhado por e-mail: engenheirobeltrao.cultura195@gmail.com
20.2. A proposta contemplada poderá ter incidência tributária, conforme legislação aplicável.
20.3. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://www.engenheirobeltrao.pr.gov.br e nas mídias sociais oficiais da Secretaria de Educação e Cultura de Engenheiro Beltrão/PR.
20.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
20.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
20.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Engenheiro Beltrão/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.
20.7. Os selecionados/contemplados deverão preencher questionário de dados solicitados pelo Ministério da Cultura, conforme IN nº 06 de 23 de agosto de 2023.
20.8. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato no telefone (44) 3537-8126, no e-mail: engenheirobeltrao.cultura195@gmail.com ou pessoalmente na Rua Antônio Fonseca, nº 280, centro – Engenheiro Beltrão - PR, de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.
20.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Cultura de Engenheiro Beltrão/PR, com devido amparo legal.

Logo of Município de Boa Esperança. Text: Portaria nº 285/2023. Resolva. O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscarol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LLei 258/2008; Art. 1º - Conceder férias a servidora SUZILAINÉ DAL PONTE, no período de 03/10/2023 a 12/10/2023, totalizando 10 dias. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, em 03 de outubro 2023. Data: 02 de outubro de 2023.

6.1. Amparado pelo Decreto nº 11.525/2023, haverá vagas de cotas para as propostas, as ações e as candidaturas, conforme cabível, nos seguintes percentuais:
6.1.1. 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e
6.1.2. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.
6.1.3. O acesso às vagas por cota, será pela seleção da opção no formulário e anexo de autodeclaração.
6.2. O estímulo à participação dos grupos minorizados para fins de ações afirmativas, que trata o art. 17 da Lei Complementar 195/2022, agregará a prerrogativa de critérios diferenciados de pontuação.
6.3. Serão acrescidos até 20 pontos referente a pontuação diferenciada para estímulo ao protagonismo de pessoas que estão em grupos minorizados a que se refere o art. 17 da Lei 195 de 08 de julho de 2022.
6.4. Cada seleção no formulário e declaração anexada, poderá somar 5 pontos, até o teto de 20 pontos que cada inscrito poderá somar na pontuação diferenciada.
6.5. Cumprindo a Lei Complementar 195/2022, podem receber pontuação diferenciada os representantes legais que se enquadrarem nos seguintes grupos e anexar declaração (Anexo IV):
6.5.1. mulheres,
6.5.2. pessoas negras,
6.5.3. pessoas indígenas,
6.5.4. comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,
6.5.5. populações nômades e povos ciganos,
6.5.6. pessoas LGBTQIAP+,
6.5.7. pessoas com deficiência e,
6.5.8. outros grupos minorizados socialmente.

Table with 6 columns: Capacitação e qualificação no audiovisual, conforme item 2 deste Edital. (pessoa jurídica), Ação cultural: com no mínimo 02 dias de ações, conforme item 2 deste Edital. (pessoa jurídica), VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, VAGA PESS OA NEGRA, VAGA PESSOA INDIGENA, VAGA AMPLA CONC ORRRENCIA. Rows include: R\$ 3.000,00; R\$ 3.000,00; R\$ 13.410,00.

10.2. As vagas por cota e a pontuação considerando os critérios diferenciados, correrão conforme estabelecido no item 6.
10.3. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 06.003.13.392.0018.2038 - 3.3.90.36 - Fonte 849 - Incentivo a Cultura; 06.003.13.392.0018.2038 - 3.3.90.39 - Fonte 849 - Incentivo a Cultura, Conforme o decreto de adequação orçamentária Lei 195/2022.
10.4. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em alguma das modalidades com maior número de inscritos habilitados, respeitando a ordem de classificação, ou suplementar editais de outras ações culturais previstas nos arts. 6º e 8º da Lei Complementar Federal nº 195/2022, conforme decisão com a participação do Comitê Gestor amparado na legislação vigente.
11. ETAPAS DO EDITAL/CRONOGRAMA
11.1. O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site https://www.engenheirobeltrao.pr.gov.br
11.2. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
11.2.1. Análise de mérito cultural do projeto: fase de análise da proposta

14.3. Haverá convocação de novos agentes culturais para habilitação, na hipótese de inabilitação de contemplados;
14.4. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, em atenção ao Decreto nº 11.453/2023.
15. DA CONTRAPARTIDA
15.1. Os destinatários dos recursos deste edital oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Município, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, gratuita ao público, conforme segue:
15.1.1. Os contemplados nos itens 2.1.1. e 2.1.3., deverão realizar apresentações de resultados finais dos cursos com os alunos, em local e data a serem definidas em conjunto com o órgão gestor.
15.1.2. A proposta contemplada no item 2.1.2., deverá realizar como contrapartida a disponibilização dos resultados produzidos pelos alunos em plataformas digitais, a serem definidas em conjunto com o órgão gestor.
15.1.3. O contemplado no item 2.1.4., deverá oferecer contrapartida em local e data a serem definidas em conjunto com o órgão gestor, a ser analisada pela comissão de avaliação.
15.2. As contrapartidas deverão ser informadas na inscrição da proposta e devem ser executadas até dezembro de 2024.
16. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
16.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

Logo of COMUS - Conselho Municipal de Saúde de Juranda. Text: Ata nº 06/2023 do Conselho Municipal de Saúde - COMUS. Município de Juranda 20/06/2023. Às 15h:05min do dia vinte do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros do Conselho de Saúde em reunião extraordinária, para então deliberar sobre o relatório de saúde do Município de Juranda, apresentando os dados das consultas, sendo cada município que é cadastrado com a UOPECCAN, e complementando, dizendo que UOPECCAN é a única na região que atende crianças infante juvenil para tratamento de câncer e auxilia nas continuidades de seus estudos, que auxilia também famílias com estas básicas, famílias que necessitam de tratamento e internação e não tem possibilidade de trabalhar, as mães são acompanhadas pela Assistência Social, e questionou sobre a possibilidade em pactuar com a UOPECCAN, como referência, para esse atendimentos. Após a sua explanação, foi dado a palavra ao Secretário de Saúde, o Senhor Marcelo Matos, que iniciou relatando que Juranda é atendida nas especialidades de média alta complexidade de Bariátrica e Ortopedia, e que a busca ativa tem a finalidade de reorganizar os atendimentos encaminhados para outros centros como o CEONC de Cascavel e "desafogar" os atendimentos, e acrescentou ainda que, hoje Juranda é pactuada com o CEONC e despaquetar existe uma série de estudos e possibilidades de pró e contras, envolvendo a população do município, e que teria que ser realizado um estudo bem minucioso pois é um processo lento e essas pactuações envolvem a CIB, a CIR, COMUS a prefeitura local, entre outros, Data: 02 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde de Juranda. Rua Zenóbio Steremeti, 1802 - Centro - Cep: 87355-000. e-mail: saude@juranda.pr.gov.br - Tel: (44) 3569-1381. RESOLUÇÃO Nº 022/2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Juranda.

Prefeitura Municipal de Roncador. PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br. AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023. REGISTRO DE PREÇO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE TIPO: Menor Preço Por Item.

Prefeitura Municipal de Roncador. AVISO DE DISPENSA Nº 60/2023 - Lei Nº 14.133/21. Dispensa de valor visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS REFRIGERADORES ESPECÍFICO DA MARCA ELBER E INDRLEI, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO RECURSO ESTADUAL APSUS.

Município de Boa Esperança. DECRETO Nº 3342/2023. Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira Mensal de receita e Cronograma de Execução Mensal de Despesa, do Município de Boa Esperança-PR, para o exercício de 2023 devido à emissão de Decretos de Suplementação Orçamentária.

Prefeitura Municipal de Roncador. DECRETO Nº 78/2023 De 02 de outubro de 2023. SÚMULA: Nulidade processo licitatório. O Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, Senhor Vivaldo Lessa Moreira, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 8.666/93 e na Súmula 473 do STF.

Quinta do Sol. Edital 2023-2024. PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023. AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 169/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023.

Prefeitura Municipal de Juranda. DECRETO Nº 2562/2023. SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.000,00 NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Município de Boa Esperança. DECRETO Nº 3342/2023. Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira Mensal de receita e Cronograma de Execução Mensal de Despesa, do Município de Boa Esperança-PR, para o exercício de 2023 devido à emissão de Decretos de Suplementação Orçamentária.

Município de Boa Esperança. Cronograma de Execução Mensal de Despesa. Exercício: 2023. Tabela com 12 colunas: Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro. Linhas para Reservas de Contingência e Total Geral.

Instituto de Previdência de Boa Esperança. Cronograma de Execução Mensal de Despesa. Exercício: 2023. Tabela com 12 colunas: Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro. Linhas para Reservas de Contingência e Total Geral.

Município de Boa Esperança. EDITAL. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE EMBALAGEM PARA MONTAR CESTA PARA HOMENAGEAR OS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E DEMAIS OCASIÕES.

Município de Boa Esperança. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2021. ALTERA PRAZO E VALOR DO CONTRATO. Pelo presente instrumento de aditamento, comparem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como segundo aditante, o Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 - Centro, no Município de Boa Esperança-PR CEP: 87.250-200, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.077/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Joel Celso Buscaroli, e Publictech Softwares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.252.029/0001-65, com sede no município de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 044.299.579-24, e RG sob nº 8.808.433-0, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 029/2021, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo.

CMDBA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. EDITAL Nº 001/2023 - F. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO. A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Esperança (PR), Sra. Jurnes Therézinha Tonini Estevam, DIVULGA O RESULTADO da eleição de conselheiros tutelares realizada neste domingo, primeiro de outubro de 2023, no Município de Boa Esperança, conforme abaixo:

Município de Boa Esperança. DECRETO Nº 3341/2023. Autoriza Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e Supêrfluo Financeiro no valor de R\$ 294.140,12 (Duzentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta reais e doze centavos) para reforço de dotações consignadas no exercício orçamentário do Município de Boa Esperança.

Município de Boa Esperança. 25 - SECRET. MUNIC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE. 002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA. 25.002.605.0013.2.042 - MANUT. DA SECR. MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE. 4.4.90.52.00.00 - 520 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Fonte: 2817 - CONV. PLATAFORMA BRASIL 91055521 - BOBCAT-MINI CARREG. R\$ 294.140,12

Prefeitura Municipal de Juranda. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ Nº 76.136.755/0001-09. DECRETO Nº 2.562/2023. SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.000,00 NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Governo Municipal de Nova Cantu/PR. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO PESSOAL - RH. DECRETO 2541 de 30 de setembro de 2023. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM VIRTUDE DE FALLECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA.

Governo Municipal de Nova Cantu/PR. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO PESSOAL - RH. PORTARIA Nº 099, de 29 de setembro de 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Governo Municipal de Nova Cantu. ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo nº 111/2023. Modalidade Pregão Presencial nº 47/2023 - PMNC. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSTANTE EM TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Engenheiro Beltrão Prefeitura Municipal. DECRETO Nº 63/2023. DISPÕE SOBRE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DA TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO DE IMPOSTO DE SERVIÇO SOBRE QUALQUER NATUREZA - ISSQN DO EXERCÍCIO 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100

**TERMO DE CONVALIDAÇÃO
INEXIBILIDADE Nº 007/2022
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022**

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, ficam, pelo presente Termo de Convalidação, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta de pessoas físicas autônomas, que tem por objeto o credenciamento de serviços complementares emergenciais na rede escolar do Município de Engenheiro Beltrão, no valor mensal estimado de R\$ 1.553,00 (um mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), com inexigibilidade de licitação, conf. previsto no art. 25 da mesma lei.

Engenheiro Beltrão, 26 de Setembro de 2023.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato	28/1/2023
Data da assinatura do Contrato	26 de Setembro de 2.023.
Contratante	Município de Engenheiro Beltrão-PR
Contratado	RAQUEL DE JESUS BENTO
Domicílio	Rua Roda Pinho n.º 525 - Engenheiro Beltrão/PR
Objeto	Credenciamento emergencial, objetivando o cadastramento de pessoas físicas para a realização de serviços complementares emergenciais na rede escolar do Município de Engenheiro Beltrão (Inexigibilidade de Licitação 007/2022)
Valor Mensal Máximo	R\$ 1.553,00 (um mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)
Vigência	26/09/2023 a 26/09/2024
Foro	Comarca de Engenheiro Beltrão-PR

Engenheiro Beltrão, 26 de Setembro de 2.023.

RENATO SIQUEIRA LIMA
Departamento de Licitações

**ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL**

EXTRATO DE DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Original nº 097/2020 - Contratação de empresa para execução de obras de recape asfáltico de 12.866,39m², com reconstrução de pavimento de 3.143,67m² de trechos de vias urbanas, com serviços preliminares, base/sub base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo/urbanismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, com recursos obtidos com o Governo do Estado do Paraná, através do Paraná Cidade (SAM45), referente à Concorrência nº 001/2020

Contratante: Município de Engenheiro Beltrão

Contratada: PFM PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS EIRELI

Data: 21/09/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 30 dias, até 22/10/2023.

**ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL**

EXTRATO DE DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Original nº 034/2019 - Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e recape de vias urbanas, localizados os Conjuntos Habitacionais Andorinhas, Castelo Branco e Paulo Grandi e na Rua Santa Catarina, com recursos obtidos através de convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDU/PR.

Tamada de Preços 010/2018

Contratante: Município de Engenheiro Beltrão

Contratada: PFM PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS EIRELI

Data: 21/09/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 30 dias, até 22/10/2023.

**ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL**

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

Convênio nº	001/2023
Concedente	Município de Engenheiro Beltrão
Conveniente	MARLEY ALVES DE SANTANA
Objeto	Concessão de incentivo por parte da Municipalidade, através de subsídio de aluguel para a Empresa Marley Alves de Santana - CNPJ 36.409.756/0001-36, pelo prazo de 24 meses, conforme parecer do CMDEEB
Vigência	24 meses (até 01/05/2023)
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

**ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL**

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

Convênio nº	002/2023
Concedente	Município de Engenheiro Beltrão
Conveniente	H.A. SANTOS & SILVA LTDA
Objeto	Concessão de incentivo por parte da Municipalidade, através de subsídio de aluguel para a Empresa H.A. Santos & Silva LTDA - CNPJ 41.851.568/0001-04, pelo prazo de 24 meses, conforme parecer do CMDEEB.
Vigência	24 meses (até 01/05/2023)
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 26/2023

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCINDENTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

RESCINDIDO: THALIA RIGAMONTI.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 238/2022, de prestação de serviços, celebrado em 11 de Maio de 2.022.

Engenheiro Beltrão/PR, 27/09/2023.

**ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- Especie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 383/2022
- Fundamento: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
- Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa R.F.S. Telecomunicações LTDA
- Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 27/09/2024 e aplicação de correção monetária de 4,608220% ao valor original dos itens 01 e 03 do objeto contratado.
- Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico nº 89/2022/

Engenheiro Beltrão, 27 de Setembro de 2.023.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

Campanha de preventivo do câncer de colo uterino e mama

04/10 Quarta 16h às 20h

Unidades Básicas de Saúde:

- Centro Social Urbano | Cidade Nova | Damferi | Alvorada | Modelo | Paulista | Piquirivaí | Pio X II | Fortunato Perdoncini | Copacabana | Avelino Piacentini.**

